



MUNICÍPIO DE VOUZELA

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Escolar

Preâmbulo

A educação constitui uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (artigo 23º, nº2, alínea d)). Presentemente, a educação é reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades, num mundo cada vez mais global e que exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio e longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

O Estatuto do Aluno e Ética Escolar previsto na Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, estabelece os direitos e deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Nas alíneas d), e) e h) do artigo 7º deste mesmo diploma, é referido que o aluno tem direito a: “ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido”, a “ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido” e “usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito”.

Assim, é intenção da Câmara Municipal de Vouzela, enquanto agente educativo, parceiro ativo dos estabelecimentos de ensino deste concelho, reconhecer o papel decisivo da educação no pleno desenvolvimento das potencialidades do indivíduo, ao longo da vida, e defender uma cultura de valorização da excelência edificada também na solidariedade e na participação cívica, instituindo os Prémios Municipais de Mérito Escolar, para o ensino básico e ensino secundário.

Estes prémios visam reconhecer o mérito, a dedicação, a assiduidade, o esforço no trabalho, o desempenho escolar, assim como o empenho em ações meritórias em favor da comunidade em que os alunos estão inseridos ou da sociedade em geral. Visa também proporcionar bons exemplos que se constituam como referências aos demais alunos.

Artigo 1º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como Leis Habilitantes:

- A Constituição da República Portuguesa (artigo 241º);
- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (alíneas d) e h) do nº 2 do artigo 23º; alínea g) do nº 1 do artigo 25º e alínea k) e hh) do nº 1 do artigo 33º);
- A Lei nº 51/2012, de 5 de setembro (alíneas d), e) e h) do artigo 7º).

Artigo 2º

Âmbito e Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as normas disciplinadoras dos Prémios de Mérito Escolar atribuídos aos melhores alunos, do ensino básico e do ensino secundário, pela Câmara Municipal de Vouzela.

Artigo 3º

Prémios

1. Os prémios de mérito escolar consistem na prestação de uma homenagem pública, com atribuição de um diploma e de um cheque prenda aos melhores alunos nos seguintes montantes:

- a) Ao aluno com melhor média de classificação final do 4º ano de cada um dos Agrupamentos de Escolas – 250€
- b) Ao aluno com melhor média de classificação final do 6º ano de cada um dos Agrupamentos de Escolas – 500€
- c) Ao aluno com melhor média de classificação final do 9º ano do Ensino Regular e do Ensino Profissional – 500€
- d) Ao aluno com melhor média de classificação final do 12º ano do Ensino Regular e do Ensino Profissional – 1000€

Artigo 4º

Requisitos e Condições Gerais de Atribuição

1. A atribuição dos Prémios de Mérito Escolar depende da verificação cumulativa, por parte dos candidatos, dos requisitos e das condições seguintes:

1.1. Residam no concelho de Vouzela;

1.2. Tenham a situação de inscrição e matrícula regularizada, à data do processo, em estabelecimentos de ensino público do concelho de Vouzela (com exceção dos alunos que tenham concluído o 12º ano de escolaridade);

1.3. Tenham estado inscritos em todas as disciplinas do ano curricular anterior àquele em que estão matriculados;

1.4. Tenham, no ano curricular anterior, obtido aprovação em 100% das disciplinas em que estavam inscritos;

1.5. A média aritmética das classificações das disciplinas curriculares do ano imediatamente anterior àquele em que estão inscritos seja igual:

a) 4.º ano do Ensino Básico: classificação igual a Muito Bom;

b) 6.º ano do Ensino Básico: classificação igual ou superior ao nível 4;

c) 9.º ano do Ensino Básico: classificação igual ou superior ao nível 4;

d) 12.º ano do Ensino Secundário: classificação igual ou superior a 16 valores.

Artigo 5º

Seleção de Candidatos

1. Os Prémios de Mérito Escolar serão atribuídos aos candidatos com as melhores médias de classificação final do ano anterior àquele em que estão inscritos, com valoração até às centésimas.

2. No cálculo da média final não será considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, por não ser disciplina obrigatória.

3. A seleção do melhor aluno dos anos de escolaridade indicados no artigo 3º cabe exclusivamente a cada Agrupamento de Escolas e à Escola Profissional, tendo em consideração a classificação média final.

4. Em caso de igualdade de classificações médias finais, serão adotados os seguintes critérios:

a) Sem retenções nos três últimos anos anteriores ao da candidatura;

b) Melhor média global do ciclo;

c) Não tenham sido alvo de medidas disciplinares corretivas e/ou sancionatórias e faltas injustificadas;

d) Comprovada situação de carência económica;

- e) Envolvimento e/ou participação em voluntariado/ações/ projetos relevantes para a comunidade;
- f) Menor idade do candidato, sendo privilegiado o candidato mais jovem.

5. Os Agrupamentos de Escolas do concelho e a Escola Profissional de Vouzela deverão comunicar, ao Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Vouzela, quais os alunos seleccionados, no cumprimento dos requisitos previstos no presente regulamento (artigos 4º e 5º), até ao final do mês de agosto de cada ano, indicando para cada aluno o nome completo, ano, turma e/ou curso, morada completa, número de telefone e registo de avaliação.

Artigo 6º

Atribuição de Prémios

A atribuição dos Prémios de Mérito Escolar realizar-se-á em sessão pública, no início do ano letivo subsequente, em data e local a indicar pela Câmara Municipal de Vouzela.

Artigo 7º

Divulgação dos premiados

A lista nominativa dos premiados será divulgada através da sua publicação no site da Câmara Municipal de Vouzela, sem prejuízo da divulgação noutros canais de comunicação.

Artigo 8º

Proteção de dados

1. Na execução do presente Regulamento, o Município de Vouzela obriga-se a atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação e, ainda, de códigos de conduta, ou mecanismos de certificação vigente e aplicáveis nestas áreas.

2. Quando da aceitação dos benefícios a atribuir no âmbito do presente Regulamento, os beneficiários autorizam o tratamento dos dados fornecidos, para os efeitos necessários ao respetivo cumprimento e à sua divulgação, quando aplicável.

3. Os dados pessoais facultados no âmbito do presente Regulamento serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Câmara Municipal de Vouzela até doze meses após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período, para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais.

Artigo 9º
Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões serão analisadas e decididas por deliberação do executivo municipal, tendo em atenção os objetivos deste Regulamento, sob proposta técnica do Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Vouzela.

Artigo 10º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, aplicando-se a partir do ano letivo 2021/2022, inclusive.